



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.638 /

"AUTORIZA O REAJUSTE DAS PENSÕES DEVIDAS ÀS VIÚVAS E DEPENDENTES DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS FALECIDOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no art. 12 da Lei nº 3.276, de 24 de setembro de 1982,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam reajustados os valores das pensões devidas às viúvas e dependentes de funcionários municipais falecidos, na mesma proporção estabelecida pela Lei nº 3.942, de 18 de dezembro de 1986.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 807, de 01/01/86